



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1651/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUSPENDER O PAGAMENTO DO VALE REFEIÇÃO, DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, BEM COMO DA QUEBRA DE CAIXA DOS SERVIDORES DISPENSADOS DE SUAS ATIVIDADES EM RAZÃO DO COVID-19.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender o pagamento do vale refeição, do adicional de insalubridade, do adicional de periculosidade, bem como da quebra de caixa dos servidores dispensados de suas atividades em razão do COVID-19.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de maio de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em 28 de maio de 2020.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração